

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO — CPL

CAPA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

| DISPENSA DI | 3 |
|-------------|-------------|
| Nº 002 | - |
| DATA INICIO | |
| 02/02 | /2023 |
| PROCESSO | CONTRATO |
| Nº 007/2023 | Nº 031/2023 |

| | REQUISITANTE | | | |
|---|--------------|-----------|----|-----------------|
| 9 | SECRETARIA | MUNICIPAL | DE | EDUCAÇÃO |

DESTINATÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO

Autorização para instaurar processo de dispensa de licitação por inexigibilidade cujo objeto é: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.

JOÃO PINHEIRO DE MELO

Presidente CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO — CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06

LICITAÇÃO PÚBLICA

AUTUAÇÃO

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), no Município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, faço autuação do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 007/2023, com base na Lei Federal nº 14.133, e demais alterações supervenientes para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência, através da dotação orçamentária pertinente por unidade e documentos que se seguem, do que, para constar, formalizo este termo.

Eu, JOÃO PINHEIRO DE MELO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação o subscrevi.

Santa Luzia do Paruá-MA, 02 de fevereiro de 2023.

JOÃO PINHEIRO DE MELO Presidente







Santa Luzia do Paruá-MA, 07 de fevereiro de 2023.

A Sua Senhoria a Senhora, Jania Gomes da Silva Assessora Técnica — SEMED SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.

Prezada Senhora,

Com os cordiais cumprimentos fica de já autorizada a realizar consulta de valores de empresa para prestação de serviços de formação continuada para Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Luzia do Paruá/MA, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

Após o levantamento, sejam tomadas as providências necessárias para realização dos demais Atos Preparatórios para posterior instauração de Procedimento Licitatório objetivando a efetivação da despesa, conforme determina a legislação em vigor.

Atenciosamente,

SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Educação





CONTRATO N.º 22/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

Aos 12 dias do mês de julho de 2021, o MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.319/0001-55, com sede administrativa na Rua Erich Gielow, n.º 35, Bairro Centro, no município de Luiz Alves, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS PEDRO VEBER, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.688.208/0001-48, com sede na Rua Dr. Maruri, n.º 1204, Sala A, Bairro Centro, no município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, CEP n.º 89.700-168, neste ato representada por seus sócios administrativos, Sr. IGOMAR NESPOLO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Claudio Lorenzetti, n.º 39, Bairro das Nações, no município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, CEP n.º 89.708-302, portador do documento de identidade n.º 1876208 emitido por SSP - SC e inscrito no CPF sob o n.º 006.909.989-88 e, Sr. CRISTIANO TROMBETTA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Guilherme Munaretto, n.º 34, Bairro da Gruta, no município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, CEP n.º 89.705-218, portador do documento de identidade n.º 3527707 emitido por SSP - SC e inscrito no CPF sob o n.º 027.450.299-24, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Contrato em razão da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 13/2021, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, bem como das demais legislações pertinentes, e pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos. obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO.

1.1. Considerando as especificações técnicas, quantidades e condições de execução contidas no Termo de Referência, bem como na proposta da CONTRATADA para o processo de licitação que precedeu e faz parte integrante do presente instrumento, o objeto contratado deverá atender as seguintes especificações:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|-------------------------|--------|----------------------------|----------------------|
| 1 | FORMAÇÃO MATRIZES CURRICULARES | HS | 140,00 | 175,90 | 24.626,00 |
| 2 | FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ALFABETIZAÇÃO | HS | 16,00 | 176,25 | 2.820,00 |
| 3 | FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LEITURA | HS | 20,00 | 175,90 | 3.518,00 |
| 4 | FORMAÇÃO SOBRE POLÍTICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | HS | 40,00 | 175,90 | 7.036,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de 12 de julho de 2021 até 12 de julho de 2022.

2.1. O prazo estipulado na cláusula anterior poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, pelo período de até 60 (sessenta) meses, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, caso haja necessidade, sendo esta devidamente justificada pela Secretaria Municipal competente.





CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias da prestação de serviço, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas como:

| Projeto Atividade: 2.056 | Projeto Atividade: 2.064 | Projeto Atividade: 2.067 |
|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Código Reduzido: 16 | Código Reduzido: 28 | Código Reduzido: 40 |
| Fonte: 0.2.36.0920 | Fonte: 0.2.36.0920 | Fonte: 0.1.01.0501 |

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA terá o prazo de até 01 (uma) semana para executar os serviços, na quantia e especificações solicitadas, conforme a Solicitação de Fornecimento - SF, contados a partir da data de sua emissão.

- **5.1.** A execução dos serviços contratados se dará, excepcionalmente, conforme as necessidades e solicitação da CONTRATANTE.
- **5.2.** A execução dos serviços deverá ser efetuado mediante solicitação emissão da Autorização de Fornecimento correspondente a cada dotação orçamentária.
- 5.3. Período de execução dos serviços: de 19 a 30 de julho de 2021, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.
- 5.4. A prestação do serviço poderá ser presencial ou remota, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- **6.1.** Efetuar os pagamentos decorrentes da execução deste Contrato, nos prazos e condições neste estabelecidos.
- **6.2.** Fornecer à CONTRATADA informações, documentos e demais elementos para a correta e efetiva execução do presente Contrato.
- **6.3.** Acompanhar a execução deste Contrato e exercer a fiscalização, designando servidor competente para estas funções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- **7.1.** A CONTRATADA compromete-se em garantir em conformidade todas as exigências formais e legais indispensáveis por ela assumidas, desde a fase de habilitação para a efetivação de sua contratação até o encerramento do contrato, sob a pena de sofrer as sanções pertinentes.
- **7.2.** Executar o objeto deste Contrato de acordo com as normas legais aplicáveis e vigentes, dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos normativos, com a estrita observância das especificações estabelecidas no edital do processo licitatório que deu origem ao presente termo.
- 7.3. Para a execução do objeto contratado, dispor de pessoal capacitado, apto e devidamente equipado e trajado, dentro dos parâmetros de normas de segurança, para exercer os serviços necessários.
- 7.4. Não efetuar nenhuma alteração quanto à metodologia para a prestação dos serviços, sem consulta prévia





da Administração.

- 7.5. Executar o objeto contratado nas datas, horários e locais a serem informados pela CONTRATANTE.
- **7.6.** Prestar esclarecimentos à Administração, sempre que necessário, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- 7.7. Aceitar todos os métodos, processos de diligência e controle inerentes à fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- **7.7.1.** Da fiscalização supracitada do CONTRATANTE não restringe a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA concernente ao fornecimento contratado de forma integral e exclusiva.
- **7.8.** Prestar a CONTRATANTE, sem quaisquer ônus, os serviços e substituições necessárias a toda correção, revisão de falhas decorrentes de vícios ou defeitos verificados na execução do objeto contratado.
- **7.8.1.** Uma vez que forem corrigidos ou sanados os erros verificados, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, será afastada a aplicação de sanção administrativa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

- **8.1.** É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA assumir todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros, ou de qualquer natureza em favor de terceiros, bem como, todas as despesas geradas direta ou indiretamente por força da execução e cumprimento deste contrato, respondendo à CONTRATANTE tão somente pelo fornecimento de subsídios documentais para a efetiva prestação dos serviços, dentro das normas técnicas pertinentes à matéria.
- **8.2.** A CONTRATADA assume, exclusivamente, os riscos e as despesas de prestação de serviço do contratado, fazendo-se necessária a perfeita execução, responsabilizando-se ainda pela idoneidade e conduta dos seus empregados, prepostos e subordinados designados para o fornecimento.
- **8.3.** A CONTRATADA responderá por todo e qualquer compromisso que assumir pela CONTRATADA, assim como quaisquer danos causados a terceiros decorrentes do ato contratado, inclusive em relação aos seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1. Considerando o prazo de vigência deste contrato, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001.
- **9.2.** Decorridos o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, o reajuste poderá ser concedido, nos termos do § 8° do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, com base no índice IGP-M/Fundação Getúlio Vargas, acumulado no período, por meio de apostilamento.

CLÁUSULA DEZ - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

As alterações de quaisquer disposições aqui estabelecidas poderão ocorrer mediante justificativa apresentada pelo Secretário Municipal competente e serão consideradas válidas a partir de sua formalização, por meio de termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do presente instrumento.

- 10.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, quando:
- 10.1.1. Houver modificação de suas especificações, para melhor adequação aos seus objetivos.
- 10.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto.
- **10.2.** O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, quando necessário ao ajuste do modo de prestação de serviços, mediante justificativa apresentada pelo Secretário Municipal competente e laudo técnico conclusivo sobre a inaplicabilidade dos termos originários.





10.3. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

- 11.1. Constituem motivo para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, das condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico que deu origem ao presente, por desídia, força maior e determinação legal impeditiva ou ordem superior.
- 11.2. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
- 11.3. A rescisão contratual poderá ser:
- **11.3.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- 11.3.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- **11.2.** Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:
- 11.2.1. Falência ou liquidação da CONTRATADA.
- **11.2.2.** Incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- 11.2.3. Extinção da CONTRATADA.
- 11.3. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido, sem qualquer ônus, por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante notificação com prazo de 15 (quinze) dias, por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a CONTRATANTE desobrigada de pagamento à CONTRATADA de qualquer indenização por esse ato.

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES E MULTAS

- 12.1. O atraso injustificado na execução deste contratado pela CONTRATADA ensejará em multa de mora, no montante de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o período máximo de 10 (dez) dias.
- **12.1.1.** A partir do 10° (décimo) dia de atraso injustificado, caberá a rescisão unilateral do Contrato por parte da CONTRATANTE.
- **12.2.** A recusa injustificada da CONTRATADA em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.
- **12.3.** Pela inexecução total ou parcial, bem como a execução irregular do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- 12.3.1. Advertência.
- 12.3.2. Multa:
- 12.3.2.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
- **12.3.2.2.** De 10% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.





- **12.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos.
- **12.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que aCONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **12.4.** As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar a cobrança judicialmente.
- **12.5.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- **12.6.** Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
- **12.7.** A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei Federal n.º 10 520/2002, conforme o artigo 7 do mesmo diploma legal.
- **12.8.** A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o parágrafo 6º do artigo 43da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A fiscalização deste contratoficará a cargo da Secretaria Municipal competente.
- **13.2.** A prestação de serviços pela CONTRATADA deverá ser submetida ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá aprovar ou rejeitar quanto ao atendimento das especificações técnicas de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico que precedeu o presente Contrato.
- 13.3. Cabe à CONTRATADA atender, prontamente, a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra quaisquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade a CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.
- 13.4. A CONTRATADA aceitará todos os métodos e processos de inspeção e controle para a fiscalização por parte da CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer, quando solicitados, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, julgados necessários a efetiva execução deste instrumento contratual.
- **13.5.** A qualquer tempo e, independentemente de qualquer formalidade, a CONTRATANTE poderá verificar no local a execução dos serviços, por meio de servidor devidamente credenciado e, para tanto, a CONTRATADA assegurar-lhe-á amplo acesso a todas as informações relativas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA QUATORZE-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** Além das condições nesta estabelecidas, as partes atenderão as disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 13/2021 e seus anexos, que fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o conflitarem.
- 14.2. Este Contrato não poderá ser objeto de cessão, de transferência ou de subcontratação.
- **14.3.** Fica constituído o foro da Comarca de Navegantes/SC para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





14.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DA ACEITAÇÃO E DO CUMPRIMENTO

- 15.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus respectivos representantes legais, aceitam todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações ora assumidas.
- 15.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Luiz Alves, 12 de julho de 2021.

MARCOS PEDRO Assinado de forma digital por MARCOS PEDRO VEBER:048834879 VEBER:04883487903 Dados: 2021.07.15 16:45:19

MARCOS PEDRO VEBER FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES CONTRATANTE

ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIV:17688208000148

Assinado de forma digital por ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIV:17688208000148 Dados: 2021.07.15.15:22:09 -03'00'

IGOMAR NESPOLO

ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA CONTRATADA

ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIV:17688208000148 Assinado de forma digital per ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIV:17688208000148 Dados: 2021.07.15 15:23:03 - 20300*

CRISTIANO TROMBETTA

ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA CONTRATADA

GABRIEL Assinado de forma digital Nome: FABRICIO por GABRIEL FABRICIO Nome: GONCALVES:115 Dados: 2021.07.12 GONCALVES:11500769924 00769924 CPF: CPF:

Testemunhas:





CONTRATO N° 046/2022

INEXIGIBILIDADE N° 009/2022

Contratação de empresa especializada para execução do serviço de Formação Pedagógica Sistêmica com objetivo de capacitar profissionais da educação do Município de Lucas do Rio Verde - MT.

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S. nesta cidade. Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Alan Togni, portador do RG nº 21074500 SSP-MT e CPF nº 033,538,401-33, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 5.561, de 08 de Setembro de 2021, doravante designado "CONTRATANTE", e, do outro lado, a empresa INSTITUTO HELLEN VIEIRA DA FONSECA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 25.070.964/0001-37, com sede na Avenida Serrana, 615-Mznino Bairro Serrano, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP:30.882-625, Telefone (61) 9.9987-6220, neste ato representada pela Administradora Sra. HELLEN VIEIRA DA FONSECA, portadora do RG. nº .812.739 SSP/DF, e CPF n.º339.592.851-91, Celebram o presente Contrato, do qual é parte integrante a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante do Processo Licitatório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2022, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADO às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução do serviço de Formação Pedagógica Sistêmica com objetivo de capacitar profissionais da educação do Município de Lucas do Rio Verde - MT.

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UN. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|------|--------|-------------------|----------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada para execução do serviço de Formação Pedagógica Sistêmica com objetivo de capacitar profissionais da educação do Município de Lucas do Rio Verde - MT. | LINI | 60 | R\$ 2.688,20 | R\$ 161.292,00 |
| | 的一种的一种变形的变形的。 | | | VALOR TOTAL | R\$ 161.292,00 |

- 1.2.1. Proposta da CONTRATADA referente a INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022
- 1.2.2. Procedimento de INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022
- 1.2.3. Termo de Referência.
- 1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.







CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes aos serviços, serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo **INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022.** Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo ser necessário para manutenção do equilíbrio contratual.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.3. O valor total do presente contrato é de R\$ 161.292,00 (Cento e sessenta e um mil e duzentos e noventa e dois reais).

2.4. Será emitida Nota de Empenho no valor de R\$ 161.292,00 (Cento e sessenta e um mil e duzentos e noventa e dois reais),os pagamentos serão divididos em 5 parcelas no valor de R\$ 32.258,40 cada, visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá efetuar a prestação do objeto conforme a necessidade do CONTRATANTE, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pelo departamento de Compras e Contrato.

3.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por fornecimento feito sem a

apresentação de requisição devidamente preenchida.

3.3. O curso deverá ser ministrado nas datas e forma estabelecida no Termo de Referência e proposta apresentada, admitida alteração desde que por motivo justificado e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, correspondente ao fornecimento do objeto deste contrato, devidamente preenchidas, sem rasuras, com as cópias das requisições autorizadas pela Administração Pública de Lucas do Rio Verde-MT.

4.2. Os pagamentos serão efetuados conforme prestação de serviço na terceira ou quarta semana do mês subsequente desde que não exceda o período de 30 (trinta)

dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo.

4.2.1 Os pagamentos serão divididos em 5 parcelas no valor de R\$ 32.258,40 cada, sendo a primeira parcela paga até o 10° dia útil do mês maio à plena comprovação dos serviços/etapas efetivamente realizadas no mês de abril. Segunda parcela paga até o 10° dia útil do mês de junho à plena comprovação dos serviços/etapas efetivamente realizadas no mês de maio. Terceira parcela paga até o 10° dia útil do mês de julho à plena comprovação dos serviços/etapas efetivamente realizadas no mês de junho. Quarta parcela paga até o 10° dia útil do mês de agosto à plena comprovação dos serviços/etapas efetivamente realizadas no mês de julho. Quinta parcela paga até o 10° dia útil do mês de setembro à plena comprovação dos serviços/etapas efetivamente realizadas no mês de agosto.

4.3. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no

item 4.2 retro.





- 4.4. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecidado art. 5º da Lei n.º 8.666/93.
- 4.5. A contratada deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:
- 4.5.1 Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional:
- 4.5.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;
- 4.5.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 4.5.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 4.4, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.
- 4.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.
- 4.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

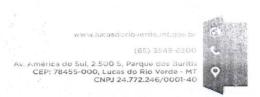
| I = (TX) | |
|---------------|------------------------------------|
| I = (6 / 100) | I = 0,00016438 |
| 365 | TX = Percentual da taxa anual = 6% |

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será **07 (sete) meses**, admitida a prorrogação do prazo de execução, a critério da Secretaria Municipal de Educação, nos casos, prazos e formas definidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1.As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Lei Orçamentária Anual Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 161.292,00 (Cento e sessenta e um mil e duzentos e noventa e dois reais).





CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. DO CONTRATANTE:

- 7.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.2. Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;
- 7.1.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.4. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- 7.1.5. Pagar à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 7.1.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.1.7. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à **CONTRATADA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 7.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 8.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- 8.3. Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 8.4. Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 8.5. Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8.5.1. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.6. Manter durante a execução do CONTRATO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços;
- 8.8. Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência que deram origem ao presente CONTRATO.
- 8.9. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria de Educação, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam









8.10. Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.

8.10.1. Sempre que convocada, por telefone, correspondência, e-mail, etc. a CONTRATADA deverá comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas no local designado pola Secretaria responsável para recebimento de Ordem de Service.

pela Secretaria responsável para recebimento de Ordem de Serviço.

8.11. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela emissão de certificado aos participantes com carga horária de 120 horas.

8.12. A **CONTRATADA** deverá prestar todo suporte para as atividades remotas, devendo a mesma prestar orientações aos participantes para que os mesmos consigam acesso à plataforma.

8.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE, devendo este:

9.1.1. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato:

9.1.2. Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

9.1.3. Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

10.1. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento, de forma provisória, imediatamente após efetuada a execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida.

10.2. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, observando-se

que:

a) o objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 30 dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pela Administração.

10.3. A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Lucas do Rio Verde, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem





os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

11.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o contratado à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, que será aplicada

considerando as seguintes proporções:

11.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, irregularidades detectadas no curso dos certames licitatórios, a Administração poderá aplicar às seguintes sanções:

11.4.1. Advertência:

11.4.2. Multa Compensatória de:

11.4.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.4.2.2. Até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

11.4.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

11.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por período não superior a 02 (dois) anos, conforme escalonamento determinado pelo art. 12 do Decreto Municipal nº. 4.915/2020; e

11.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

11.5. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.3 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.4.2 deste edital, conforme previsto pelo artigo

9°, § 5° do Decreto Municipal nº 4.915/2020.

11.6. As sanções previstas nos itens 11.4.1, 11.4.3, 11.4.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelos itens 11.3 e 11.4.2 garantida a defesa prévia do interessado.

11.7. A execução das sanções previstas pelos itens 11.3 e 11.4.2 poderá se dar, conforme

caso, da seguinte forma:

11.7.1. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor através da emissão de Guia de Recolhimento;

11.7.2. Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;

11.7.3. Desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

11.7.4. Processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;





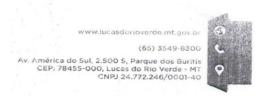
- 11.8. Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 11.4**, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 11.9. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 11.10. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado.
- 11.11. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 4.915/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:
- 12.2.1. Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- 12.2.2 Constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- 12.2.3. Ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, no fornecimento dos serviços;
- 12.2.4. Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- 12.2.5. Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.
- 12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e esta conveniência seja devidamente justificada.
- 12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.
- 12.6. Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:
- 12.6.1. Advento do termo contratual;
- 12.6.2. Rescisão:
- 12.6.3. Anulação;
- 12.6.4. Falência ou extinção da empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

- 13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:
- 13.1.1. Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- 13.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;







13.1.4. Fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

14.3.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que

assim o permita.

14.3.2. Com fundamento no disposto pelo art. 5°, § 1° e 40, IX da Lei 8.666/93, será admitido o reajuste do valor, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

14.4. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

14.4.1 Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.4.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item

anterior.

14.4.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.4.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo

preco firmado inicialmente.

14.5. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.6. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de

fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

14.7. Os reajustes, repactuação e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.8. Os reajustes, repactuação e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.9 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à Contratada:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial de Contas – TCE/MT.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

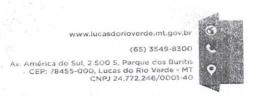
18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**. 18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.





18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto Municipal nº. 4.915, de 22 de julho de 2020, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 23 de Março de 2022



MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE CONTRATANTE Alan Togni Secretário Municipal de Administração

INSTITUTO HELLEN VIEIRA DA FONSECA EIRELI CONTRATADA Hellen Vieira Da Fonseca Administradora

Testemunhas:

Nome: Valdir da Silva Moreira

CPF:876.231.611-72

Nome: Ana C. de Almeida Blessa

CPF: 640.314.979-20





DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO



CONTRATO Nº 046/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

A empresa INSTITUTO HELLEN VIEIRA DA FONSECA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 25.070.964/0001-37, com sede na Avenida Serrana, 615-Mznino Bairro Serrano, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP:30.882-625, Telefone (61) 9.9987-6220, neste ato representada pela Administradora Sra HELLEN VIEIRA DA FONSECA, portadora do RG. nº .812.739 SSP/DF. e CPF n.º339.592.851-91, declara que tem conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:

- a) as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;
- b) cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado:
- c) que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução e/ou fornecimento, serão:

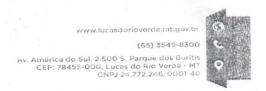
Fiscal do Contrato: Valdir da Silva Moreira – matrícula nº 821, iotado na Secretaria Municipal de Educação.

Fiscal Suplente: Sra. Ana Cristina de Almeida Blessa — matrícula nº 09., lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

Lucas do Rio Verde - MT, 23 de Março de 2022.

INSTITUTO HELLEN VIEIRA DA FONSECA EIRELI
CONTRATADA
Hellen Vieira Da Fonseca
Administradora





AJ&M TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO **PROFISSIONAL**

CNPJ: 39.153.030/0001-73

Fones: (98) 98486-0922

(98) 98923-0953



À: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

A empresa AJ&M Treinamento e Qualificação Profissional, inscrita no CNPJ nº 39.153.030/0001-73, vem por meio desta, apresentar proposta de preços, conforme tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO | VALOR UNITÁRIO | VALOR UNITÁRIO |
|------|---|----------------|----------------|
| | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE | | |
| | FORMAÇÃO CONTINUADA | | |
| 04 | PARA PROFESSORES DA REDE | | |
| 01 | MUNICIPAL DE ENSINO DO | R\$ 81,75 | R\$ 49.050,00 |
| | MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO | | |
| | PARUÁ/MA. | | |

Público Alvo

600 educadores das Escolas Públicas Municipais de Santa Luzia do Paruá-MA.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Santa Inês - MA, 09 de fevereiro de 2023.

DA SILVA:92041256320

ANTONIO JACKSOM LOPES | Assinado de forma digital por ANTONIO JACKSOM LOPES DA SILVA:92041256320 Dados: 2023.02.09 15:29:23 -03'00'

AJ&M TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL CNPJ: 39.153.030/0001-73

Rua Thomé de Sousa, 383 - Canecão Santa Inês/MA - CEP: 65300-000





PROJETO BÁSICO

DO OBJETO:

O objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Formação Continuada para Professores da Rede Municipal de ensino do Município de Santa Luzia do Paruá.

DA MODALIDADE:

2.1. Sugere-se que a contratação dos serviços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, seja realizada através de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), onde cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal tem sua contratação por dispensa de licitação.

4. DA JUSTIFICATIVA:

- 4.1. O sistema educacional brasileiro carregou por muito tempo traços de uma cultura autoritária no trato com as crianças. Acreditou-se por muitos anos que a palmatória, por exemplo, seria uma forma de promover educação. Ao lado do uso dessa senhora ferramenta, surgiram inúmeros castigos que fizeram parte do arcabouço pedagógico de nossas escolas até pouco tempo. Ajoelhar no milho, proibição da merenda e até puxões orelha eram formas bem comuns dentro do ambiente escolar. Somam-se ainda gritos e os famosos carões: respostas grosseiras usadas para "pôr o aluno em seu devido lugar".
- 4.2. Ao que parece "botar moral na sala de aula", lançando mão de recursos pouco didáticos, era a fórmula para ganhar qualquer disputa de poder que surgisse da





"insurgência" dos alunos. "Eu ainda sou a autoridade máxima nesta sala" era uma das falas que mais se ouvia dos professores, em situação de conflito com os estudantes. Essa forma de educar pode ter afastado milhões de brasileiros da escola e os que ficaram podem carregar até hoje traumas físicos e psicológicos decorrentes do autoritarismo ali predominante. Obviamente, tais atos eram legitimados pela cultura predominante, não cabendo a nós manifestar quaisquer julgamentos aos profissionais da época. O juízo de valor aqui se refere aos atos em si.

- 4.3. Hodiernamente, fala-se em protagonismo do aluno, uma abordagem democrática, na qual se procura oportunizar aos estudantes espaço para suas ações, dando-lhes voz e vez. Entretanto, o processo de mudança de olhares e atitudes, na prática, não é tão simples e rápido quanto na fala manifestada no início deste parágrafo. O caminho é longo e perpassa, a priori, em conhecer os estudantes, em suas características naturais, levando em consideração seu histórico de vida para, somente a partir daí, traçar as estratégias de atuação no processo de aprendizagem. Em resumo, é entender, definitivamente, que antes de ser aluno, o estudante é um ser humano. Para aprender, precisamos primeiro ser entendidos.
- 4.4. Com o avanço da Neurociência, os comportamentos de crianças e adolescentes puderam ser mapeados, abrindo espaço a um olhar diferenciado para os alunos. As "birras" das crianças e "rebeldias" dos adolescentes, por exemplo, e que são manifestações com grande número de reclamações dos docentes, à luz neurocientífica, não são reflexos de indivíduos teimosos ou cruéis, mas sinais de disfuncionalidade nos ambientes em que convivem, ressalvadas aqui questões de saúde neurológica.
- 4.5. Para tais reflexões, proporemos aos professores atividades de formação continuada idealizadas a partir de estudos sobre inteligência socioemocional, Psicologia, Neurociência e Programação Neurolinguística. Realizaremos dinâmicas, palestras, exposição de filmes, estudo dirigido, oficinas e vivências, no intuito de promover um verdadeiro levante para a rede pública municipal.
- 4.6. A formação continuada de professores da rede Municipal do Município de Santa Luzia do Paruá, tenta reduzir as limitações de contribuições ao processo formativo do professor.
- 4.7. Remete à importância do espaço escolar como "local privilegiado de formação" no sentido de resgatar a verdadeira função da escola e do conhecimento e adota o método





materialista dialético-histórico na busca do enfrentamento dos desafios tomando como princípio a tendência pedagógica histórico-crítica.

- 4.8. As atividades de formação que constituem a proposta se orientam por dois objetivos básicos: a ampliação do universo de conhecimento dos professores e a reflexão da concepção histórica-crítica norteando o trabalho educativo, pautada em reflexões e operacionalizada no Projeto Político Pedagógico.
- 4.9. A presente contratação possuí interesse público uma vez que é obrigação das Administrações Públicas, manterem seus servires atualizados e aptos a desenvolver suas atividades
- 4.10. Promover formação continuada aos educadores públicos municipais de Santa Luzia do Paruá-MA numa abordagem socioemocional.
 - 4.11. Sensibilizar os educadores para as necessidades emocionais dos alunos:
- 4.12. Ressignificar visões distorcidas sobre o comportamento dos alunos;
- 4.13. Incentivar o acolhimento e a empatia na relação professor-aluno.
- 4.14. Público alvo: 600 educadores das Escolas Públicas Municipais de Santa Luzia do Paruá-MA.
- 4.15. A formação será realizada nos dias 28/02, 01 e 02/03/2023.

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | QTD | UND |
|------|-------------------------------------|-----|----------------|
| | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO | | |
| 01 | CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE | 600 | DDOCTOCIONIAIO |
| 01 | MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE | 600 | PROFISSIONAIS |
| | SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. | | |

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|---------------|-------------------|----------------|
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. | 600 | PROFISSIONAIS | R\$ 81,75 | R\$ 49.050,00 |





5.1. Valor máximo total: R\$ 49.050,00 (quarenta e nove mil e cinquenta reais);

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários estadual;
- c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal;
- d) Certificado de regularidade do FGTS CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT.
- § 1º: Nos casos de contratos que envolvam locação de mão de obra, além das certidões exigidas acima, para atendimento da legislação em vigor, a nota fiscal deverá ser acompanhada pelas guias individualizadas do GPS, FGTS, GFIP (juntamente com a relação de empregados), do comprovante de pagamento de salário das parcelas trabalhistas, preferencialmente pagas por via bancária e de forma discriminada, bem como dos registros de frequência dos recursos humanos envolvidos na atividade referente a competência do mês anterior a emissão da nota fiscal.
- § 2º: Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- § 3º: A CONTRATADA apresentará a nota fiscal, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento de acordo com os prazos e as datas estabelecidas no calendário de pagamentos do CONTRATANTE. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade





da CONTRATADA conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

§ 4º: Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

- a) O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos no contrato, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa;
- c) O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão da inadimplência, nos termos do presente contrato;
- d) As notas fiscais / faturas, não aprovadas pelo CONTRATANTE serão devolvidas a CONTRATADA, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes ao objeto deste termo correrão à conta do:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | |
|-----------------------------|--|--|
| 02 | PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 02.04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.04.12.122.0004 | Gestão de Educação | |
| 02.04.12.122.0004.2015.0000 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | |

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO |
|--------------------------------------|--|
| 02 | PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL |
| 02.05 | FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO |
| 02.05.12.361.0004 Gestão de Educação | |
| 02.05.12.361.0004.2021.0000 | Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - 30% |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |





8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste contrato é a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em conformidade ao Art. 107, da Lei 14.133, ficando a critério da Administração da Câmara.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Obriga-se o CONTRATANTE:

- 9.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- 9.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Obriga-se a CONTRATADA:

- 10.1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;
- 10.2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- 10.3.A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os





negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;

- 10.4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;
- 10.5. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
- 10.6. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- 10.7. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;
- 10.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vitimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
- 10.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;
- 10.10. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e demais postulados vigentes;
- 10.11. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 10.12. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
- 10.13. Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam por ventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;





- 10.14. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;
- 10.15. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 10.16. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
- 10.17 Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado;
- 10.18. A CONTRATADA deverá zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE;
- 10.19. Declaro ter lido e compreendido o Código de Ética do Sistema PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ e assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades na Instituição, zelando por sua aplicação.
- 10.20. A CONTRATADA deverá emitir e entregar obrigatoriamente ao CONTRATANTE a Anotação de Responsabilidade Técnica ART e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT sempre que os serviços prestados demandem.

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;





- 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

12.1. O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93;

Santa Luzia do Paruá- MA, 06 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS

Secretária Municipal Educação



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA



Santa Luzia do Paruá-MA, 08 de fevereiro de 2023.

À Sua Senhoria, o Senhor, Rodrigo Pinho de Oliveira Contador Geral Departamento de Contabilidade SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

Assunto: Dotação Orçamentária - Dispensa de Licitação

Senhor Contador Geral,

Para fins do art. 16 da LRF, e com base no art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, solicitamos informações de dotação orçamentária para execução do objeto de dispensa, qual seja à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, no valor de R\$ 49.050,00 (quarenta e nove mil e cinquenta reais).

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

SEBASTIANA DE RÁSSIA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DESPACHO DO SETOR DE CONTABILIDADE

A Sua Senhoria, a Senhora, Sebastiana de Kássia dos Santos Freitas Secretária Municipal de Educação SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

Em atendimento e efeitos do § 1°, incisos I e II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, e suas alterações, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.

A despesa será consignada à seguinte doação orçamentária: Exercício 2023.

| | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO |
|--|----------|--|
| 02 | | PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL |
| 02.04 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 02.04.12. | 122.0004 | Gestão de Educação |
| 02.04.12.122.0004.2015.0000 | | Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação |
| 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ | | Outros Serviços de Terceiros - PJ |

| | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | |
|--------------|--|--|--|
| 02 | | PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 02.05 | | FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO | |
| 02.05.12.36 | 1.0004 | Gestão de Educação | |
| 02.05.12.36 | .05.12.361.0004.2021.0000 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - 30% | | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |

Santa Luzia do Paruá-MA, 09 de fevereiro de 2023.

RODRIGO PINHO DE OLIVEIRA Portaria nº 156/2021-GP

Contador Geral CRC/MA: 012584/0-1

RODRIGO PINHO OLIVEIRA

Portaria nº 156/2021-GP Contador Geral CRC/MA: 012584/O-1



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06

À Senhoria, o Senhor, Antonio Jacksom Lopes da Silva AJ&M TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, CNPJ/MF sob n° 39.153.030/0001-73 SANTA INÊS-MA.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no Projeto Básico, demais anexos e informações contidas no Processo Administrativo nº 007/2023.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o Processo Administrativo supra, fora devidamente instruído, sendo que a Empresa de Vossa Senhoria, foi escolhida, conforme documentação acostada aos autos do processo.

Diante do exposoto, fica convocada para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, apresentar documentação conforme exigência constante no Termo de Referência.

Santa Luzia do Paruá-MA, 08 de fevereiro de 2023.

SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Educação



AJ&M TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO **PROFISSIONAL**

CNPJ: 39.153.030/0001-73

Fones: (98) 98486-0922

(98) 98923-0953



À: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

A empresa AJ&M Treinamento e Qualificação Profissional, inscrita no CNPJ nº 39.153.030/0001-73, vem por meio desta, apresentar proposta de preços, conforme tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO | VALOR UNITÁRIO | VALOR UNITÁRIO |
|------|---|----------------|----------------|
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE | | |
| | FORMAÇÃO CONTINUADA | | |
| | PARA PROFESSORES DA REDE | D# 04.75 | R\$ 49.050.00 |
| | MUNICIPAL DE ENSINO DO | R\$ 81,75 | |
| | MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO | | |
| | PARUÁ/MA. | | |

Público Alvo

600 educadores das Escolas Públicas Municipais de Santa Luzia do Paruá-MA.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Santa Inês – MA, 09 de fevereiro de 2023.

DA SILVA:92041256320

ANTONIO JACKSOM LOPES Assinado de forma digital por ANTONIO JACKSOM LOPES DA SILVA:92041256320 Dados: 2023.02.09 15:29:23 -03'00'

AJ&M TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL CNPJ: 39.153.030/0001-73

Rua Thomé de Sousa, 383 - Canecão Santa Inês/MA - CEP: 65300-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.153.030/0001-73 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 28/09/2020 | |
|---|---|-----------------------------------|--------------------------------|--|
| NOME EMPRESARIAL 39.153.030 ANTONIO JA | CKSOM LOPES DA SILVA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO AJ&M TREINAMENTO E | (NOME DE FANTASIA) QUALIFICACAO PROFISSIONAL | | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 8 5.99-6-04 - Treinamento | DADE ECONÔMICA PRINCIPAL em desenvolvimento profissional | e gerencial | | |
| 85.99-6-99 - Outras ativid | vipades econômicas secundárias dades de ensino não especificadas aratórios para concursos em informática | anteriormente | | |
| código e descrição da nati 213-5 - Empresário (Indiv | | | | |
| OGRADOURO R TOME DE SOUZA | | NÚMERO 383 COMPLEMENTO ********* | | |
| 05.306-365 | BAIRRO/DISTRITO CANECAO | MUNICÍPIO SANTA INES | UF MA | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO JACKSONSILVA.AJEM@GMAIL.COM | | TELEFONE (98) 8486-0922 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ | VEL (EFR) | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUA 28/09/2020 | ÇÃO CADASTRAL | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST | RAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL | | DATA DA SITUA | ÇÃO ESPECIAL | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/02/2023 às 10:26:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 39.153.030 ANTONIO JACKSOM LOPES DA SILVA

CNPJ: 39.153.030/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:16:55 do dia 11/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2023

Código de controle da certidão: E8D1.BD44.4984.B728 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: 39.153.030 ANTONIO JACKSOM LOPES DA SILVA (AJ&M

TREINAMENTO E QUALIFICACAO PROFISSIONAL)

CNPJ: 39.153 030/0001-73

DATA E HORA DA EMISSÃO: 02/02/2023, às 11h29

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado está desobrigado da cota legal para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

Última competência processada do CAGED: 12/2022

Última competência processada da RAIS: 2021

- 1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.
- 2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
- 3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
- 4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/verifica.seam utilizando o código 5346M63.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 39.153.030 ANTONIO JACKSOM LOPES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.153.030/0001-73 Certidão nº: 4838907/2023

Expedição: 02/02/2023, às 10:29:13

Validade: 01/08/2023 - 180 (cento e vitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que 39.153.030 ANTONIO JACKSOM LOPES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 39.153.030/0001-73, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autentici dade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet | (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 077678/22

Data da Certidão: 10/11/2022 09:57:56

CPF/CNPJ CONSULTADO: 39153030000173

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/02/2023 10:29:32







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 213325/22

Data da Certidão: 10/11/2022 09:56:47

CPF/CNPJ 39153030000173 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/02/2023 10:28:36





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES (Válido somente com a apresentação do CPF)

CPF: 920.412.563-20

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1675261172503

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão CERTIFICA, ressalvada a existência de processos em trâmite, não possuir registro de contas julgadas irregulares de responsabilidade de ANTONIO JACKSON LOPES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº 920.412.563-20

A consulta foi realizada com base nas informações registradas no Sistema de Processo Eletrônico - SPE do Tribunal de Contas, e nos termos da Portaria nº 1294, de 13 de novembro de 2013.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico .

Emitida em: 1 de fev. de 2023

Válida até: 3 de mar. de 2023



Número controle: 1675261172503Para conferir o original, leia o QR Code ao lado ou autentique no site tce.ma.gov.br



Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário CNPJ: 06.198.949/0001-24



30/11/2022 09:10:58

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 3106/2022 AUTENTICAÇÃO:8YJN-EOZU

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa ANTONIO JACKSOM LOPES DA SILVA 92041256320, Inscrita sob o CNPJ: 39.153.030/0001-73, situada à RUA TOME DE SOUZA, 383, BAIRRO CANECAO, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de DÍVIDA ATIVA deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito ao débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 14/02/2023.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.



SANTA INES-MA, 16/11/2022.

ANA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO SEC. DA RECEITA URBANISMO E PAT, PUBLICO IMOBILIARIO MAT. 3325728





Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário CNPJ: 06.198.949/0001-24



30/11/2022 09:12:16

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 3105/2022 AUTENTICAÇÃO:EMH5-OLD2

CFRTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa ANTONIO JACKSOM LOPES DA SILVA 92041256320, devidamente Inscrito sob o CNPJ 39.153.030/0001-73, situada à RUA TOME DE SOUZA, 383 CANECAO, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 14/02/2023.



Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 17/11/2022.



ANA VALÉRIA SANTOS ARAŬJO SEC. DA RECEITA URBANISMO E PAT. PUBLICO IMOBILIARIO MAT. 3325728



Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário CNPJ: 06.198.949/0001-24



16/11/2022 09:58:27 USUÁRIO:ATENDENTE002

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 3106/2022 AUTENTICAÇÃO:8YJN-EOZU

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa ANTONIO JACKSOM LOPES DA SILVA 92041256320, Inscrita sob o CNPJ: 39.153.030/0001-73, situada à RUA TOME DE SOUZA, 383, BAIRRO CANECAO, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de DÍVIDA ATIVA deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito ao débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 14/02/2023.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 16/11/2022.

ANA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO
SEC. DA RECEITA URBANISMO E PAT, PUBLICO IMOBILIARIO
MAY, 3325728





Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário CNPJ: 06.198.949/0001-24



16/11/2022 09:58:10 USUÁRIO:ATENDENTE002

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 3105/2022 AUTENTICAÇÃO:EMH5-OLD2

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa ANTONIO JACKSOM LOPES DA SILVA 92041256320, devidamente Inscrito sob o CNPJ 39.153.030/0001-73, situada à RUA TOME DE SOUZA, 383 CANECAO, encontra-se quites com os tributos municipais. U Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 14/02/2023.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 16/11/2022.

ANA VALĖRIA SANJOS ARAŪJO

SEC. DA RECEITA URBANISMO E PAT, PUBLICO IMOBILIARIO

MAT. 3325728





PREFEITURA DE SANTA INÊS

SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 06.198.949/0001-24

Av. Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65300-001



01/02/2023 17:03:51 USUÁRIO:39153030000173

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 237137-5

Situação: ATIVA

Razão social: ANTONIO JACKSOM LOPES DA SILVA 92041256320 Nome Fantasia: AJ&M TREINAMENTO E QUALIFICACAO PROFISSIONAL

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 39.153.030/0001-73

Insc. Estadual:

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: 213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Classificação: MICRO EMPRESA

Data de Inclusão:

Data de Início: 28/09/2020

MEI: SIM Isento ISSQN: SIM isento Alvará: SIM

| Data de Constituição: 28/0 | 09/2020 | | | | | |
|----------------------------|--|--|--|------------|-------------------|--|
| ENDEREÇOS | | | | | | 100 mars - |
| Tipo | Logradouro | Número | Bairro |) | 的機構。國際主義,其中統領第二十五 | Cidade |
| COMERCIAL RUATO | ME DE SOUZA | 383 C | ANECAO | | SANTA INES- | -MA |
| ATIVIDADES CNAE | | | | | | The state of the s |
| Principal | Descrição da Ativi | dade | Base d | le Cálculo | Data Inclusão | Data Encerramento |
| X TREINAMEN | TO EM DESENVOLVIMENTO | PROFISSIONAL E | BERENCIAL | 1 | 28/09/2020 | |
| ENQUADRAMENTO | | | | | | and the second s |
| | Enquadram | ento | | | Data Início | Data Encerramento |
| 004-ISS SIMPLES NACION | STATEMENT OF STATE | Colleges Section of the Children Section (Section Section Sect | STORES (MICHAEL AND MICHAEL AN | | 28/09/2020 | |
| CONTATOS | | | | | | |
| | | SHOW ISSUED IN THE RES | Decericão | | | |

| EONE | 988 |
|------|-----|
| Tipo | |
| | |

Descrição

9884097949

JACKSONSILVA_25@HOTMAIL.COM **EMAIL**

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual





Empresário(a)

Nome Civil

CPF

ANTONIO JACKSOM LOPES DA SILVA

920.412.563-20

CNPJ

Data de Abertura

28/09/2020

39.153.030/0001-73

Nome Empresarial

39.153.030 ANTONIO JACKSOM LOPES DA SILVA

Nome Fantasia

AJ&M TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Capital Social

5.000,00

ATIVA

Situação Cadastral Vigente

Data da Situação Cadastral

28/09/2020

Endereço Comercial

CEP

Logradouro

Número

65306-365

RUA TOME DE SOUZA

383

Bairro

Munícipio

UF

CANECAO

SANTA INES

MA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

Início

Fim

1º período

28/09/2020

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Internet

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Ocupações Secundárias

Atividades Secundárias (CNAE)

Instrutor(a) de cursos preparatórios,

(011112)

independente

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

Instrutor(a) de informática, independente

8599-6/03 - Treinamento em informática

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de <u>Dispensa de Alvará e Licença de</u> Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual





Empresário(a)

Nome Civil

CPF

ANTONIO JACKSOM LOPES DA SILVA

920.412.563-20

CNPJ

Data de Abertura

28/09/2020

39.153.030/0001-73

Nome Empresarial

39.153.030 ANTONIO JACKSOM LOPES DA SILVA

Nome Fantasia

AJ&M TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Capital Social

5.000.00

Situação Cadastral Vigente

Data da Situação Cadastral

28/09/2020

ATIVA

Endereço Comercial

CEP

Logradouro

Número

65306-365

RUA TOME DE SOUZA

383

Bairro

Munícipio

UF

CANECAO

SANTA INES

MA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

Início

Fim

1º período

28/09/2020

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Ocupações Secundárias

Atividades Secundárias (CNAE)

Instrutor(a) de informática, independente

8599-6/03 - Treinamento em informática

Professor(a) particular, independente

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas

rotocot (a) particular, interpretation

anteriormente

Instrutor(a) de cursos preparatórios,

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

independente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de <u>Dispensa de Alvará e Licença de</u> Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

39.153.030/0001-73

Razão Social:

ANTONIO JACKSOM LOPES DA SILVA 92041256320

Endereço:

R TOME DE SOUZA 383 / CANECAO / SANTA INES / MA / 65306-365

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2023 a 22/02/2023

Certificação Número: 2023012402582505948730

Informação obtida em 02/02/2023 10:33:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 39.153.030/0001-73

Razão social: ANTONIO JACKSOM LOPES DA SILVA 92041256320

Nome fantasia: AJ&M TREINAMENTO E QUALIFICACAO PROFISSIONAL

| Data de Validade | Número do CRF |
|-------------------------|---|
| 24/01/2023 a 22/02/2023 | 2023012402582505948730 |
| 05/01/2023 a 03/02/2023 | 2023010502433280272100 |
| 17/12/2022 a 15/01/2023 | 2022121702535777963037 |
| 28/11/2022 a 27/12/2022 | 2022112802455186543659 |
| 09/11/2022 a 08/12/2022 | 2022110902412231862929 |
| 20/10/2022 a 18/11/2022 | 2022102021045584274305 |
| 30/09/2022 a 29/10/2022 | 2022093004352491033170 |
| 11/09/2022 a 10/10/2022 | 2022091104051560316726 |
| 23/08/2022 a 21/09/2022 | 2022082304293964232466 |
| 04/08/2022 a 02/09/2022 | 2022080413552000190358 |
| | 24/01/2023 a 22/02/2023 05/01/2023 a 03/02/2023 17/12/2022 a 15/01/2023 28/11/2022 a 27/12/2022 09/11/2022 a 08/12/2022 20/10/2022 a 18/11/2022 30/09/2022 a 29/10/2022 11/09/2022 a 10/10/2022 23/08/2022 a 21/09/2022 |

Resultado da consulta em 02/02/2023 10:33:18

| | 4 |
|--------|---|
| | 1 |
| Voltar | |
| | J |





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Araguana, inscrita no CNPJ nº 01.612 539/0001-64, com sede na Avenida Major Silva Filho, 880 - Centro - Araguana/MA Atesta para todos os fins de direito, que a empresa AJ&M TREINAMENTO E QUALIFICACAO PROFISSIONAL, estabelecida na RUA TOME DE SOUZA, 383 -CANECÃO -SANTA INÊS/MA, CNPJ nº 39.153.030/0001-73, PRESTOU SERVIÇOS EM PROGRAMA DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA JUNTO AOS PROFESSORES, DIRETORES E COORDENADORES ESCOLARES, EQUIPE TÉCNICO-PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, INCLUÍDOS A LOGÍSTICA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone

Por ser verdade, firmamos a presente

Araguanã (MA), 09 de Agosto de 2022.

etário Municipal de Educação Inocêncio Pereira Filho CPF: 783 625 123-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÂ-MA AV, MAJOR SILVA FILHO N°888, CENTRO, CEP 65.368-000, ARAGUANÂ-MA CNPJ: 01.612.539/0001-64 www.araguana.ma.gov.hr



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

39.153.030/0001-73

NOME EMPRESARIAL:

39.153.030 ANTONIO JACKSOM LOPES DA SILVA

CAPITAL SOCIAL:

R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Corregedoria Geral da Justiça Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês



CERTJUDONE-SJDSI - 682023 Código de validação: FB4F944488

Número da guia: 23056201001437669.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que, dando busca nos nossos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, nesta Comarca, nas ações específicas de Falência ou Recuperação Judicial, a partir do dia primeiro de (1°) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até a presente data, constatei NÃO EXISTIR distribuição contra a empresa 39.153.030 ANTONIO JACKSOM LOPES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ n°. 39.153.030/0001-73, estabelecida à Rua Tomé de Souza, n° 383, bairro Canecão, Santa Inês/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador João Miranda Sobrinho", nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Eu, Teresa Cristina dos Santos Soares, Secretária Judicial, matrícula 162271, pesquisei, digitei e assino, aos dez (10) dias, do mês de fevereiro (02), às 10h40min, ano dois mil e vinte e três (2023).

OBSERVAÇÕES:

Esta Certidão é emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras com assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça - CGJ c/c art.7° da Resolução-GP n° 38/2022). Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça - CGJ

O CNPJ, constante nesta Certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA INÊS/MA E BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.

TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês
Matrícula 162271



CERTJUDONE-SJDSI - 682023 / Código: FB4F944488 Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php



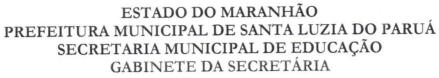
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Corregedoria Geral da Justiça Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês



Documento assinado. SANTA INÊS, 10/02/2023 10:58 (TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES)









DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com relação ao Projeto Básico apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a ser contratado, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado o objeto para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, e o mesmo possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o termo de referência pelas razões nele expostas e autorizo a contratação.

Santa Luzia do Paruá-MA, 09 de fevereiro de 2023.

SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Com os cordiais cumprimentos e, considerando os elementos contidos no processo de dispensa de licitação, devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador se serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global, considerando também que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contato possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133.

Assim, no uso das atribuições que me foram conferidos, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.

CONTRATADOS: Profissionais da Educação Básica (Professores) do Município de Santa Luzia do Paruá, nos dias dias 28 de fevereiro e 01 a 02 de março de 2023.

CONTRATADO: AJ&M TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

PRAZO VIGENTE: 14 de fevereiro de 2023 a 14 de maio de 2023;

VLAOR TOTAL: R\$ 49.050,00 (quarenta e nove mil e cinquenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, inciso II das Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72 parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à dipsosição do público em Sítio Eletrônico Oficial.

Junte-se aos autos a Portaria nº 001/2023-GP, de 02 de janeiro de 2023, que designa o Presidente da Comissão de Licitação do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, e adotem-se as providências necessárias à contração.

Santa Luzia do Paruá-MA, 09 de fevereiro de 2023.

SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS

Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Santa Luzia do Paruá-MA, 09 de fevereiro de 2023.

A Sua Senhoria, o Senhor, Maurício Sousa Ferraz Procurador Geral SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

Senhor Procurador,

Encaminham-se os autos do processo administrativo, na modalidade Dispensa por Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, para apreciação e elaboração de PARECER JURÍDICO, com fulcro nos art. 53 § 1º, incisos I e II, c/c com o art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/21.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOÃO PINHEIRO DE MELO Comissão Permanente de Licitação Presidente





CONTRATO N°/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°/2023

> TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ E A EMPRESA CLAUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, Estado do Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.511.093/0001-06 por intermédio da Secretaria João Morais de Sousa nº 355, na cidade de Santa Luzia do Paruá-MA/ neste ato Municipal de Educação, Secretária pela representado(a) Portaria nº nomeado(a) pela CONTRATANTE 0 denominada doravante XXXX/XXXX. sediada na Rua XXXXXXX, nº XXXXX, Bairro: XXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXX, inscrito no CPF N° XXXXXXX, C.I. n° XXXXXXX SSP-MA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços na forma do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, resultante do Processo Administrativo Nº XXX/XXXX, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

| ITEM | D | ESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------|--|--------------------|--------------------------|-------------------|---------------------------|
| 01 | xxxxxxxx | (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXX XXXXXXX | XXXXXXXXXXX XXXXXXXXX | xxxxxxxxx | R\$ XXXXXXX XXXXXXX |

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR



PAG, Nº OT/J3
PROB. Nº OT/J3
RUSRICA

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento decorrente da execução do objeto desta Dispensa de Licitação, será efetuado pelo Departamento de Tesouraria do Município de Santa Luzia do Paruá/MA, na conta do contratado através de transferência bancária e/ou PIX.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, previamente, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

A vigência deste contrato é a partir da data de sua assinatura até 14 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado em conformidade ao Art. 107, da Lei 14.133, ficando a critério da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- b) Constituem obrigações da Contratante:
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Verificar se os Serviços adquiridos estão de acordo com o objeto desta dispensa.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços na forma ajustada;
- b) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente aos serviços.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.
- d) Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram nos serviços a serem executados e o uso indevido de patentes e registros.
- e) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição aos serviços;
- f) Prestar informações solicitadas pelo CONTRATANTE durante a execução deste Contrato.
- g) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal





relacionados a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

h) Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para cobertura do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---------------------|
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXX |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXX |

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXX |

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, de acordo com as partes mediante assinatura de Termo Aditivo, com base no Art. 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA: CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- a) Nos termos do artigo 115 Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato indicando dia mês e ano bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário á regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos á autoridade competente cabível.





CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

a) Sem prejuízo de outras sanções previstas na DISPENSA, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

b) Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a CONTRATADA além das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das

obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

c) A não observância do prazo de prestação dos serviços pela CONTRATADA implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela CONTRATANTE;

d) Findo o prazo de entrega do objeto da dispensa pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pelo Município de Santa Luzia do Paruá/MA, serão

tornados sem efeito;

e) A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada

cláusula deixar de ser cumprida;

f) As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias , contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à CONTRATADA, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

g) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Município de Santa Luzia** do **Paruá/MA** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de

participação em licitações, além do impedimento do contrato;

h) O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA, perante a Município de Santa Luzia do Paruá/MA, nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por qualquer das partes contratantes, assegurará à outra o direito de dá-lo por rescindido, mediante comunicação prévia, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá – MA, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.





E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente contrato com 03 (três) laudas e em 02 (duas) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Fica eleito o foro da Justiça de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Santa Luzia do Paruá/MA, XX de fevereiro de 2023.

Secretária Municipal de Educação Portaria nº XXX/XXXX-GP CONTRATANTE

| TESTEMUNHAS: | | | |
|--------------|-----------------------|-------------------------------------|----|
| | | | |
| CPF N° | | | |
| | | | |
| CPF N° | | | |
| | | | |
| | | | |
| Pus Duque de | Caxias s/n Centro – S | anta Luzia do Paruá – MA – CEP: 652 | 72 |



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.

BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISOS II DA LEI 14.133/21.

PARECER JURÍDICO

PARECER PGM - 2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Dispensa de Licitação - Contratação de Empresa

Srenhor,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA.

I. RELATÓRIO

Foram encaminhados os presentes autos do Processo Administrativo de nº. 007/2023, para exame e parecer eventual contratação da empresa AJ&M TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL — ME, para ministrar CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, a realizar-se nos dias 28 de fevereiro e 01 a 02 de março do corrente ano, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Para instrução dos autos, foram juntados os seguintes documentos:

- a) Solicitação para a abertura do Processo Licitatório, constando solicitação e justificativa pela Secretária Municipal de Educação;
- b) Projeto Básico;
- c) Cotação de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- d) Parecer contábil;
- e) Parecer Técnico da Comissão Permanente de Licitação
- f) Documentação apresentada pela empresa de que atende aos requisitos para a abertura do Processo Licitatório;
- g) Minuta do termo do contrato.

Vieram então os autos a Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer, por forca do art. 72, inciso III, da lei 14.133/2021.

II. PARECER

Primordialmente, cumpre salientar que o parecer tem por base os elementos que constam, até a presente data, nos autos deste processo administrativo em epígrafe.

Após a análise dos documentos anexados nos autos do Processo Administrativo de nº. 221/2021, tendo em vista a necessidade da contratação da empresa AJ&M TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL — ME.

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

Embora a realização de contratos pela Administração Pública exija em regra, obediência às regras do certame licitatório, a Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade da contratação direta, através da Dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, essa possibilidade também encontra fundamento no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

O processo encontra-se instruído com 03 (três) cotações de preços, de acordo com a planilha orçamentária, demonstrando a imperiosa necessidade da presente contratação, não havendo necessidade de realização de processo licitatório, já que a própria legislação autoriza a dispensa de licitação em decorrência do valor, sendo a razão da escolha do fornecedor ou executante.

O objetivo da licitação e contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos **princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.** A licitação e regra; a contratação direta, exceção.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Deste modo, o processo encontra-se devidamente instruído com a pesquisa de preços, sendo a razão da escolha do fornecedor ou executante.

No mais, o processo encontra-se em ordem e demonstra condições favoráveis a contratação direta da empresa **AJ&M TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL — ME,** inscrita no CNPJ sob nº 39.153.030/0001-73, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, sob a forma de dispensa de licitação.

Desta forma, estando preenchidos todos os requisitos previstos na Lei Federal 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao prosseguimento do presente Processo Licitatório, nos termos determinados pela Lei, mais precisamente o art. 75, II, da lei 14.133/2021.

Este é o parecer.

S.M.J.

Santa Luzia do Paruá-MA, 10 de fevereiro de 2023.

MAURÍCIO SOUSA FERRAZ
Procurador Geral do Município

OAB-MA: 15.150 Portaria nº 007/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO — CPL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARECER TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

1. DO OBJETO

A manifestação da Comissão Permanente de Licitação toma por base o despacho da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para proceder com PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. Os autos chegaram a esta Comissão para emissão de relatório e demais procedimentos. Dessa forma passamos a expor:

A priori, ressalta-se que não compete a Comissão Permanente de Licitação avaliar os critérios de oportunidade e conveniência nas contratações públicas realizadas por este Órgão, haja vista que sua atividade precípua está na realização das licitações, fazendo apenas análise técnica das contratações diretas que são demandadas.

Desse modo, nesse momento em que o Governo Federal edita Nova Lei de Licitações e Contratações Lei nº 14.133/2021, torna-se necessário que os usuários percebam a dimensão e importância das alterações que foram apresentadas na norma.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a contratação da Empresa para ministração de curso de formação prevista no projeto básico apresenta prestação de serviços especializados de qualificação dos processos de gestão administrativa e pedagógica por meio de formação de técnicos, professores e demais profissionais da educação junto a Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá/MA. Proporcionando um diferencial com capacitação, assessoria (elaboração e escrita de documentos pertinentes a educação) e apoio técnico desenvolvendo uma formação com diversos formadores especialistas em cada área, harmonizando com os objetivos esperados pela Secretaria de Educação. Assim portanto, de acordo com a nova Lei



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

(14.133/2021), sendo que desse modo, as inscrições, pela Administração Pública, dos servidores, em evento aberto, para capacitação profissional é possível, via dispensa de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na nova Lei.

Embora a regra legal defendida pela Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI que estabelece como regra à realização de licitação, visando a contratação, pela Administração Pública, de obras, serviços, compras e alienações, sendo hipóteses de contratação direta, situação de extrema necessidade, o que é o caso.

No tocante à justificativa de preço, frisa-se que a empresa AJ&M TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.153.030/0001-73, pratica os preços em questão juntamente a outras instituições. Vale ressaltar que tal parâmetro segue posicionamento do TCU, abaixo evidenciado:

> No caso específico do treinamento de seividores, acreditamos que o contratante deva certificar-se de que o preço seja compatível com o de outros contratos fincados no âmbito do próprio órgão e da Administração cm Geral, permitida a graduação em função da excelência do notório especialista contratado (TCU - Decisão n439/98).

Neste sentido, a contração se justifica pela necessidade e urgência para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Assim com o treinamento, a empresa oferecerá oportunidade para a Administração pública, em obediença ao princípio da transparência, da boa fé, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público, visando capacitar os professores da rede municipal de ensino atendendo as especificações das diretrizes pedagógicas municipais, firmando o foco na formação continuada de professores possibilitando o desenvolvimento destes profissionais de educação resultando na melhoria de seu potencial qualificando-o.

Portanto, diante dos fatos e justificativas, parecer técnico, justificativa de preço, características excepcionais do objeto buscado, estamos, portanto, diante de uma excepcionalidade, caracterizando assim como contratação direta a empresa AJ&M TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, nos moldes dos dispositivos



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO — CPL

da Lei 14.133/21. Assim sendo, diante das demandas sociais que se apresentam, relacionadas à necessidade de docentes habilitados para atuarem na educação básica e educação infantil, percebe-se a importância de ofertar capacitação continua e eficaz aos profissionais ligados a Rede Municipal de Ensino.

Assim, segue a evolução do processo sugerido tendo a viabilidade para prosseguimento de contratação com o Município de Santa Luzia do Paruá, tendo como empresa a ser contratada a Empresa AJ&M TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL — CNPJ/MF: 39.153.030/0001-73, por ser uma instituição com excelência notoriedade reconhecida No mercado por proporcionar aprendizado com ênfase na criação de oportunidades para o desenvolvimento profissional na área de licitações e contratos administrativos, uma vez que é referência.

3. DA CONCLUSÃO

Com efeito, conforme o artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), apica-se no caso em tela, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Diante de todo o exposto e considerando que, constam nos autos os elementos necessários à contratação direta, com base na Lei 14.133, mais precisamnete em seu artigo 75, inciso II.

Destaca-se inicialmente que das dispensas de licitações, com base na Lei 14.133/2021, o amparo legal se encontra, respectivamente, em seu artigo 53, $\S1^\circ$, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. §1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PAG Nº PROON PROON PROONS RUBRICA

da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. "

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

Com efeito, para efetuar contratações através de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo supra, a Administração deve necessariamente observar requisitos acima descritos.

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

Santa Luzia do Paruá-MA, 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO PINHETRO DE MELO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CNPJ: 12.511.093/0001-06

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR, o objeto do Processo Administrativo nº 007/2023, para a contratação da Empresa AJ&M TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – CNPJ/MF: 39.153.030/0001-73, referente à contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, objeto da Dispensa de Licitação nº 002/2023, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

CONTRATADA: AJ&M TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - CNPJ/MF: 39.153.030/0001-73

VALOR GLOBAL: R\$ 49.050,00 (quarenta e nove mil e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será por 03 (três) meses, contado a partir da data de sua assinatura (14.02.2023).

FUNDAMENTO: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO |
|-----------------------------|--|
| 02 | PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL |
| 02.04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 02.04.12.122.0004 | Gestão de Educação |
| 02.04.12.122.0004.2015.0000 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ |

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO |
|-----------------------------|--|
| 02 | PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL |
| 02.05 | FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO |
| 02.05.12.361.0004 | Gestão de Educação |
| 02.05.12.361.0004.2021.0000 | Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - 30% |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

Santa Luzia do Paruá-MA, 13 de fevereiro de 2023.

SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS

Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 12.511.093/0001-06

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.

A Senhora Secretária Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente à Dispensa de Licitação nº 002/2023,

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Comissão Pernamente de Licitação, através do Presidente que presidiu os trabalhos da elaboração do presente processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e a necessidade da realização da contratação em questão;

CONSIDERANDO que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, e Reconheço o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação com vistas à contratação direta da empresa AJ&M TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL — CNPJ/MF: 39.153.030/0001-73, com sede localizado na Rua Tomé de Sousa nº 383, Bairro Canecão, Santa Inês-MA, representada pelo senhor Antonio Jacksom Lopes da Silva, CPF/MF nº 920.412.563-20, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. Trata-se, portanto, de um serviço contínuo especializado. A contratação será por um período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

A presente **HOMOLOGAÇÃO** será publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá, órgão oficial de publicidade, pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o que estabelece o *caput* de seu art. 54, § 2° da Lei nº 14.133/21, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos;

Santa Luzia do Paruá-MA, 13 de fevereiro de 2023.

SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS Secretária Municipal de Educação



PALÁCIO MUNICIPAL ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES Código identificador: e6ed1fa981d9d9558f8d4bd033688a22

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO № 007/2023

DISPENSA DE LÍCITAÇÃO № 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 007/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 002/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.

Senhora Secretária Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá, no uso de suas atribulções legals, com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente à Dispensa de Licitação nº 002/2023,

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Comissão Pernamente de Licitação, através do Presidente que presidiu os trabalhos da elaboração do presente processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no artigo 17. Inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e a necessidade da realização da contratação em questão;

CONSIDERANDO que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, e Reconheço o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação com vistas à contratação direta da empresa AJ&M TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - CNPJ/MF: 39.153.030/0001-73, com sede localizado na Rua Tomé de Sousa nº 383, Bairro Canecão, Santa Inês-MA, representada pelo senhor Antonio Jacksom Lopes da Silva, CPF/MF nº 920.412.563-20, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. Trata-se, portanto, de um serviço contínuo especializado. A contratação será por um período de 03 (três) meses, podendo ser rorrogado de acordo com a Lei.

A presente **HOMOLOGAÇÃO** será publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá, órgão oficial de publicidade, pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o que estabelece o *caput* de seu art. 54, § 2º da Lei nº 14.133/21, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeltos;

Santa Luzia do Paruá-MA, 13 de fevereiro de 2023,

SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES Código identificador: 58b4dbc2963daa7599e22222324b6825

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 002/2023/SEC/ADM/SLP PROCESSO: Nº 014/2023-CPL/SLP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-CPL/SLP

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato nº 002/2023/SEC/ADM/SLP, celebrado entre MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO/SECRETARIA MUNICIPAL de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público e a empresa R. F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.347.287/0001-00, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO: Nº 002/2023/SEC/ADM/SLP

LEIA-SE

CONTRATO: Nº 002-A/2023/SEC/ADM/SLP

Santa Luzia do Paruá-MA, 17 de fevereiro de 2023,

JOSÉ FLÁVIO PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, receitas e Patrimônio Público Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá CNPI: 12.511.093/0001=06

> Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES Código identificador: ac5f58f54f27f2964029c7154bf50bb6

ERMANENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

DECRETO Nº 002/2023

DECRETO Nº 002/2023

Dispõe sobre a proibição de comercialização e o consumo de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro e o uso de parede de equipamentos sonoros durante as festividades do Carnaval no Município de São Domingos do Azeitão-MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, e os demais dispositivos legais pertinentes.

CONSIDERANDO a realização das FESTAS DE CARNAVAL, neste Município, durante o período de 18 a 21 de fevereiro do corrente ano;

CONSIDERANDO a necessidade de preserva a segurança dos munícipes, foliões e visitantes durante as festividades;

CONSIDERANDO a necessidade de colaborar com a ação ostensiva e repressiva da Polícia Militar, na segurança da polução;

DECRETA:

Art. 1°. Fica proibida a comercialização de bebidas acondicionadas em garrafas, recipientes e copos de vidro durante a realização da Festa Carnavalesca, no "corredor da folia", na Av. Mário Bezerra e em seu entorno, durante os dias 18 a 21 de fevereiro do corrente ano, cuja proibição será a partir das 18h00 até as 08h00;

Parágrafo único. Fica proibido o porte de bebidas acondicionadas em garrafas, recipientes e copos de vidro no "corredor da folia", na Av. Mário Bezerra nas datas e horários mencionados no caput deste artigo.

Art. 2º. A inobservância ao presente Decreto poderá acarretar a interdição do estabelecimento ou ponto venda do ambulante, suspensão da licença e até a cassação desta, sem prejuízo de outras



Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Publico - Portaria nº 003/2021

E S NEVES COMERCIO - EIRELI CNPJ: 17.929.788/0001-18 EDSON SANTOS NEVES Representante Legal

TESTEMUNHAS

1_____

2____



Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES Código identificador: 850d53b7cf80f5a12e2224be4420c2dd

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO № 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO № 002/2023

CONTRATO Nº: 031/2023

ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-CPL ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO (A): ANTONIO JACKSOM LOPES DA SILVA (AJ&M TREINAMENTO E QUALIFICACAO PROFISSIONAL), INSCRITA NO CNPJ Nº 39.153.030/0001-73.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.

VALOR TOTAL: R\$ 49.050,00 (quarenta e nove mil e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023.

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | |
|-----------------------------|--|--|
| 02 | PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 02.04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.04.12.122.0004 | Gestão de Educação | |
| 02.04.12.122.0004.2015.0000 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pl | |

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | |
|-----------------------------|--|--|
| υ2 | PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 02.05 | FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO | |
| 02.05.12.361.0004 | Gestão de Educação | |
| 02.05.12.361.0004.2021.0000 | Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - 30% | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |

VIGÊNCIA: 14 de fevereiro de 2023 a 14 de fevereiro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2023. Santa Luzia do Paruá-MA, 17 de fevereiro de 2023. SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES Código identificador: e50ae46f8fb16cbf65b7ff88568e040b

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 007/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR, o objeto do Processo Administrativo nº 007/2023, para a contratação da Empresa AJ&M TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - CNPJ/MF: 39.153.030/0001-73, referente à contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, para atender as



SãO LUÍS, QUARTA * 22 DE FEVEREIRO DE 2023 * ANO XVII * № 3047 ISSN 2763-860X

demandas da Secretaria Municipal de Educação, objeto da Dispensa de Licitação nº 002/2023, nas conformidades do Inciso VIII do Art, 72 da Lei 14,133/2021 e em consonância com o Parágrafo Único do Art, 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

CONTRATADA: AJ&M TREINÁMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - CNPJ/MF: 39.153.030/0001-73

VALOR GLOBAL: R\$ 49.050,00 (quarenta e nove mil e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será por 03 (três) meses, contado a partir da data de sua assinatura (14,02,2023),

FUNDAMENTO: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | |
|-----------------------------|--|--|
| 02 | PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 02.04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02,04,12,122,0004 | Gestão de Educação | |
| 02,04,12,122,0004,2015,0000 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | |

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | |
|-----------------------------|--|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 02.05 | FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO | |
| 2.05.12.361.0004 | Gestão de Educação | |
| 02,05,12,361,0004,2021,0000 | Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - 30% | - |
| 3,3,90,39,00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |

Santa Luzia do Paruá-MA, 13 de fevereiro de 2023,

SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES Código identificador: 9b87bef2fdd462ca41f0d9f2763633c3

Cádiga identificadar: 5ab66bf98649301706b36dcd30f470f3

Publicade Ber: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATICO Nº 011/2023

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando PRESTAÇÃO DESERVIÇOS GESTÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS, ATRAVÉS DA DEPURAÇÃO DEDADOS, PREPARAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE, INDEXAÇÃO, IMPORTAÇÃO, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS DIGITALIZADAS EFORNECIMENTO DE UMA SOLUÇÃO COMPLETA DE GERECIAMENTOELETRÔNICO DE DOCUMENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE SANTALUZIA DO PARUA/MA. A sessão será realizada através do Portal Comprasnet, pelo endereço eletrônico www.dompras.gov.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 09 de março de 2023 às 09h00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação na Av. Professor João Moraes de Sousa, 355, Centro, Santa Luzia do Paruá - MA. das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparua.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Comprasnet, www.compras.gov.br. João Pinheiro de Melo -Pregoeiro do Município. Santa Luzia do Paruá - MA, 17 de fevereiro de 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 173/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE

2023 - RETIFICA DECRETO 172/2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 173/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE

2023.

RETIFICA DECRETO 172/2022, QUE DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS E ETC.,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

Art. 1º - Fica RETIFICADO, o termo do DECRETO MUNICIPAL Nº 172/2022, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ONDE SE LÉ: DECRETO MUNICIPAL Nº 172/2022

LEIA-SE: DECRETO MUNICIPAL Nº 172/2023

Art. 2º - Este Decreto retificador entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.





CONTRATO Nº 031/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ E A EMPRESA AJ&M TREINAMENTO E QUALIFICACAO PROFISSIONAL CONFORME CLAUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. Estado do Maranhão. inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.511.093/0001-06 por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Professor João Morais de Sousa nº 355, na cidade de Santa Luzia do Paruá-MA/ neste ato representado(a) pela Secretária Municipal de Educação, Sebastiana de Kássia Santos Freitas, nomeada pela Portaria nº 012/2021, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa SILVA (AJ&M TREINAMENTO E JACKSOM LOPES DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL), INSCRITA NO CNPJ Nº 39.153.030/0001-73, sediada na Rua Thomé de Souza, nº 383, Bairro: Canecão, Santa Inês-MA, neste ato representada pelo Sr. Antonio Jacksom Lopes da Silva, inscrito no CPF Nº 920.412.563-20, C.I. nº 1343280220003 SSP-MA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços na forma do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, resultante do Processo Administrativo Nº 007/2023, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de Capacitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, de acordo com a Lei de Licitações - Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|---------------|-------------------|------------------|
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA | 600 | PROFISSIONAIS | R\$ 81,75 | R\$ 49.050,00 |







CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 49.050,00 (quarenta e nove mil e cinquenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento decorrente da execução do objeto desta Dispensa de Licitação, será efetuado pelo Departamento de Tesouraria do Município de Santa Luzia do Paruá/MA, na conta do contratado através de transferência bancária e/ou PIX.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, previamente, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

A vigência deste contrato é a partir da data de sua assinatura até 14 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado em conformidade ao Art. 107, da Lei 14.133, ficando a critério da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- b) Constituem obrigações da Contratante:
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Verificar se os Serviços adquiridos estão de acordo com o objeto desta dispensa.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços na forma ajustada;
- b) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente aos serviços.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.
- d) Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram nos serviços a serem executados e o uso indevido de patentes e registros.
- e) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição aos serviços







- f) Prestar informações solicitadas pelo CONTRATANTE durante a execução deste Contrato.
- g) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionados a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- h) Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para cobertura do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | |
|-----------------------------|--|--|
| 02 | PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 02.04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.04.12.122.0004 | Gestão de Educação | |
| 02.04.12.122.0004.2015.0000 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação | |
| 3,3,90,39.00 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | |

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | |
|-----------------------------|--|--|
| 02 | PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 02.05 | FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS, VAL. PROF. EDUCAÇÃO | |
| 02.05.12.361.0004 | Gestão de Educação | |
| 02.05.12.361.0004.2021.0000 | Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - 30% | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, de acordo com as partes mediante assinatura de Termo Aditivo, com base no Art. 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA: CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- a) Nos termos do artigo 115 Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato indicando dia mês e ano bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for







necessário á regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos á autoridade competente cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

a) Sem prejuízo de outras sanções previstas na DISPENSA, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

b) Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

c) A não observância do prazo de prestação dos serviços pela CONTRATADA implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela CONTRATANTE;

d) Findo o prazo de entrega do objeto da dispensa pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pelo Município de Santa Luzia do Paruá/MA, serão terrados sem efeito:

tornados sem efeito;

e) A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada

cláusula deixar de ser cumprida;

f) As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias , contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à CONTRATADA, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

g) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Município de Santa Luzia** do **Paruá/MA** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de

participação em licitações, além do impedimento do contrato;

h) O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA, perante a Município de Santa Luzia do Paruá/MA, nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por qualquer das partes contratantes, assegurará à outra o direito de dá-lo por rescindido, mediante comunicação prévia, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa







Luzia do Paruá – MA, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente contrato com 03 (três) laudas e em 02 (duas) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Fica eleito o foro da Justiça de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Santa Luzia do Paruá/MA, 14 de fevereiro de 2023.

SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 012/2021-GP
CONTRATANTE

ANTONIO JACKSOM LOPES DA Assinado de forma digital por ANTONIO JACKSOM LOPES DA SILVA:92041256320 Dados: 2023.02.14 11:46:19 -03'00'

AJ&M TREINAMENTO E QUALIFICACAO PROFISSIONAL
ANTONIO JACKSOM LOPES DA SILVA
CNPJ Nº 39.153.030/0001-73
CONTRATADA

CPF N° 051.276.573.17

Marcilo Azeverto Caetano CPF Nº 047.383.403-01



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CNPJ: 12.511.093/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

CONTRATO Nº: 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-CPL

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO (A): ANTONIO JACKSOM LOPES DA SILVA (AJ&M TREINAMENTO E QUALIFICACAO PROFISSIONAL), INSCRITA NO CNPJ Nº 39,153.030/0001-73.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.

VALOR TOTAL: R\$ 49.050,00 (quarenta e nove mil e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023.

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | |
|-----------------------------|--|--|
| 02 | PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 02.04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.04.12.122.0004 | Gestão de Educação | |
| 02.04.12.122.0004.2015.0000 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | |

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | |
|-----------------------------|--|--|
| 02 | PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 02.05 | FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO | |
| 02.05.12.361.0004 | Gestão de Educação | |
| 02.05.12.361.0004.2021.0000 | Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - 30% | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |

VIGÊNCIA: 14 de fevereiro de 2023 a 14 de fevereiro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2023. Santa Luzia do Paruá-MA, 17 de fevereiro de 2023. SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS - Secretária Municipal de Educação



Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Publico - Portaria nº 003/2021

E S NEVES COMERCIO - EIRELI CNPJ: 17.929.788/0001-18 **EDSON SANTOS NEVES** Representante Legal

TESTEMUNHAS



Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES Código identificador: 850d53b7cf80f5a12e2224be4420c2dd

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO № 002/2023

CONTRATO Nº: 031/2023

ROCESSO ADMINISTRATIVO № 007/2023-CPL

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CONTRATADO (A): ANTONIO JACKSOM LOPES DA SILVA (AJ&M TREINAMENTO E QUALIFICACAO PROFISSIONAL), INSCRITA NO CNPJ Nº 39.153.030/0001-73.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.

VALOR TOTAL: R\$ 49.050,00 (quarenta e nove mil e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023.

| CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO | | |
|-----------------------------|--|--|
| 02 | PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 02.04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.04.12.122.0004 | Gestão de Educação | |
| 02.04.12.122.0004.2015.0000 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | |

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | |
|-----------------------------|--|--|
| 02 | PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 02,05 | FUNDO MAN, DES, EDUC, BÁS, VAL, PROF, EDUCAÇÃO | |
| 02,05,12,361,0004 | Gestão de Educação | |
| 02,05,12,361,0004,2021,0000 | Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - 30% | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica | |

VIGÊNCIA: 14 de fevereiro de 2023 a 14 de fevereiro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2023. Santa Luzia do Paruá-MA, 17 de fevereiro de 2023. SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS - Secretária Municipal de Educação

> Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES Código identificador: e50ae46f8fb16cbf65b7ff88568e040b

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 007/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR, o objeto do Processo Administrativo nº 007/2023, para a contratação da Empresa AJ&M TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - CNPJ/MF: 39.153.030/0001-73, referente à contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, para atender as



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO — CPL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.

Tendo em vista que os procedimentos representados pelos presentes autos foram realizados em estrita observância às normas que regem o processo regular da modalidade escolhida e finalizado todos os atos pertinentes a seu devido prosseguimento e conclusão, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições, procede ao encerramento do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023.

Santa Luzia do Paruá-MA, 14 de fevereiro de 2023.

JOÃO PINHEIRO DE MELO Comissão de Licitação

Presidente

abbulla Bruno Alencar GABBRIELLA BRUNO ALENCAR

Membro

FÁBIO XAVIER MACEDO

Membro

e-mail: cplprefeituraslp@gmail.com